

FHC, Lula e Dilma devem devolver presentes ganhos na Presidência

O Tribunal de Contas da União determinou que sejam incorporados ao patrimônio da União todos os documentos e presentes recebidos pelos ex-presidentes da República Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff a partir da publicação do Decreto 4.344/2002. Ficam excluídos apenas os itens de natureza personalíssima ou de consumo próprio.

A corte determinou, ainda, que no prazo de até 120 dias sejam identificados todos os atuais mantenedores dos bens, bem como a localização dos 568 bens recebidos por Lula incluídos no Sistema de Gestão de Acervos Privados da Presidência da República (Infoap). E que no mesmo prazo as áreas adotem todas as providências necessárias à incorporação ao acervo público de 144 itens recebidos por Dilma incluídos no Infoap que atendam ao disposto no artigo 3º, parágrafo único, inciso II, do Decreto 4.344/2002.

De acordo com essa norma, devem ser incorporados ao patrimônio da União todos os documentos bibliográficos e museológicos recebidos pelos presidentes da República nas cerimônias de troca de presentes, nas audiências com chefes de Estado e de governo, por ocasião das visitas oficiais ou viagens de estado ao exterior ou das visitas oficiais ou viagens de estado de chefes de Estado e de governo estrangeiros ao Brasil, excluídos apenas os itens de natureza personalíssima (medalhas personalizadas e grã-colar) ou de consumo direto (bonés, camisetas, gravata, chinelo e perfumes, entre outros) pelo presidente da República.

O TCU identificou graves irregularidades em toda a gestão do patrimônio público referente a “presentes”, recebidos pela Presidência da República desde 2002. A interpretação gramatical do inciso II do Decreto 4.344/2002 apenas admite a conclusão de que não só os documentos bibliográficos e museológicos, recebidos em eventos formalmente denominados de “cerimônias de troca de presentes”, devem ser excluídos do rol de acervos documentais privados dos presidentes da República, mas, também, todos os presentes, da mesma natureza, recebidos nas audiências da referida autoridade com outros chefes de Estado ou de governo, independentemente do nome dado ao evento pelos cerimoniais e o local que aconteceram.

Com a preocupação de resguardar o patrimônio público, o TCU determinou medida cautelar para que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, detentoras de acervos presidenciais privados, abstenham-se de vendê-los ou doá-los, até que corte de contas manifeste-se quanto ao resultado das providências determinadas.

No período auditado, comprovou-se que os presidentes receberam 1.073 presentes. Desses, 361 foram registrados como pessoais ou de consumo direto pelo recebedor restando 712 presentes, dos quais apenas 15 foram incorporados ao patrimônio da União, sendo todos os demais absorvidos pelos governantes como propriedade pessoal.

Segundo o relator do processo, ministro Walton Alencar Rodrigues, a interpretação da lei que trata da incorporação de bens pela Presidência da República e de sua regulamentação extrapolaram os limites constitucionais. “O decreto não poderia admitir interpretação segundo a qual os presentes recebidos em



cerimônias realizadas com finalidades públicas idênticas e retribuídos com a utilização de recursos públicos da União possam ser classificados, ora como públicos, ora como privados, a depender unicamente do nome da cerimônia e da burocracia, definidos de maneira absolutamente casuística pelos integrantes do Palácio do Planalto”, enfatizou.

A segunda parte do relatório de auditoria diz respeito à verificação da gestão do patrimônio mobiliário pela Presidência da República no Palácio da Alvorada e no Palácio do Planalto e sua adequação às políticas, normas e procedimentos pertinentes, para tentar verificar como, entre os exercícios de 2010 a 2016, de forma inexplicável, pudessem ser dados como extraviados 4.564 bens, sob a guarda e responsabilidade das diversas unidades e órgãos que integram a Presidência da República.

Em junho de 2016, verificou-se que o órgão possuía 125.742 itens patrimoniais ativos. A auditoria apurou a gestão patrimonial entre 1996 a 2016, data a partir da qual foi implementado o sistema informatizado atualmente utilizado na Presidência da República. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TCU.*

Processo 011.591/2016-1

Autores: Redação ConJur